



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº. 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 174ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA TELEFÔNICA BRASIL S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2019, às 10h00 horas, na sede social da Telefônica Brasil S.A. (“Companhia”) situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, 32º andar, Lado A, sala 4G+, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social. Presentes os membros do Conselho Fiscal da Companhia (“Conselho Fiscal”), que subscrevem esta ata, nos termos do Estatuto Social. Ainda, estava presente a Diretora de Assuntos Corporativos e Societários, Sra. Carolina Simões Cardoso, como Secretária da Reunião.

3. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião conforme abaixo descrito:

3.1. DECLARAÇÃO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO: Foi apreciada a proposta de declaração de juros sobre capital próprio (“JSCP”) a ser submetida à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos seguintes termos:

“Proposta de declaração de JSCP com base no balanço patrimonial do período, no montante bruto de R\$ 968.000.000,00, correspondente a R\$ 822.800.000,00 líquidos de imposto de renda na fonte. Os juros por ação equivalem a R\$ 0,53759029367 por ação ordinária (R\$ 0,45695174961 líquidos de imposto de renda) e R\$ 0,59134932303 por ação preferencial (R\$ 0,50264692458 líquidos de imposto de renda).

Os JSCP deverão ser creditados individualmente aos acionistas, obedecida a posição acionária constante dos registros da Companhia ao final do dia 28 de junho de 2019. Após esta data, as ações serão consideradas “ex-juros sobre capital próprio”.

Os JSCP serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2019 “ad referendum” da Assembleia Geral de Acionistas, e o pagamento será realizado até o final do exercício social de 2020, devendo a data ser fixada pela Diretoria da Companhia. O pagamento efetivo dos JSCP declarados nesta



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº. 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

data está limitado ao resultado efetivo a ser apurado em suas demonstrações financeiras, nos termos da lei.”

Por unanimidade, os membros do Conselho Fiscal opinaram favoravelmente à proposta, visto que a consideram em conformidade à legislação aplicável.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. São Paulo, 17 de junho de 2019.

Flávio Stamm
Conselheiro Fiscal

Cremênio Medola Netto
Conselheiro Fiscal

Charles Edwards Allen
Conselheiro Fiscal

Carolina Simões Cardoso
Secretária da Reunião